



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

PROCESSO(S) PRINCIPAL(IS) N° 106.716/2023

ID CIDADES TCE-ES: 2023.078E0700001.01.0024

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Governador Lindenberg – ES, com sede na Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg - ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, que abaixo subscrevem designado pelo Decreto n° 6.958/2023, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR (LOTE), conforme descrito neste edital e seus anexos nos termos deste instrumento.

II - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada.

- **PROCESSOS (SECRETARIAS) PARTICIPANTES: 106.716/2023**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
- **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura;**
- **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;**

III – DO OBJETO, DA VISITA TÉCNICA

3.1. DO OBJETO: O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a contratação de **seguro total para a frota própria de veículos** oficiais em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

e Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

3.2. DA VISITA TÉCNICA:

3.2.1. Os interessados poderão vistoriar as condições dos veículos para ter conhecimento do estado de conservação e situação dos mesmos, até **48 (quarenta e oito)** horas antes da realização da licitação;

3.2.2. A vistoria da frota poderá ser agendada através do e-mail semadlindenberg@gmail.com ou telefone (27) 3744-5214 pela Secretaria Municipal de Administração e/ou através do e-mail saudepmgl@gmail.com ou telefone (27) 3744-3185 pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES.

3.2.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

3.2.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3.2.5. A não realização da vistoria por parte do proponente **NÃO SERÁ MOTIVO DE INABILITAÇÃO**, caracterizando que o proponente tem conhecimento de todas as informações das condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

IV – DATAS, LOCAL E HORA DA SESSÃO

4.1. Limite para acolhimento das propostas: **Dia 18/12/2023 as 11:59 Horas.**

4.2. Abertura da sessão de disputa de preços: **Dia 18/12/2023 as 12:00 Horas.**

4.3. Local da Sessão Pública: **no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>**, sistema “Licitações”, da Licitanet.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.2. Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema “Licitações”, da LICITANET, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação.¹

5.3. Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

a) Impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração – nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 – durante o prazo da sanção aplicada;

b) Suspenso(a) de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração (nos termos do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) – durante o prazo da sanção aplicada;

c) Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;

d) Que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;

e) Que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

* Entende-se por “participação indireta”, a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

f) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

g) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

h) Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela LICITANET (provedor do sistema).

¹ "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 6.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores;
- 6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

7.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total referente os itens de cada lote com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborarem suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema LICITANET (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

7.10. Os documentos remetidos por meio do sistema da Licitanet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg – ES, CEP 29.720-000.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2 Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, sendo que somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.7.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.8 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.9 Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

8.9.1 Os lances para os lotes com mais de um item serão feitos de forma global.

8.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.11 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.13 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os estipulados neste **edital** e/ou **na plataforma eletrônica** utilizada para realização do Pregão.

8.14.1 Os lances subsequentes, bem como os valores iniciais devem ser cotados em 02 (duas) casas decimais.

8.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances sem prejuízo dos atos realizados.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando a licitação não for exclusiva para as mesmas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 8.34.

8.35 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.34, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.36 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.37 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico de divulgação <https://www.licitanet.com.br/>.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

9.2. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

declarado detentor da melhor proposta e os documentos de habilitação encaminhados, serão disponibilizados para verificação pelo Pregoeiro.

9.2 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.3 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9.4 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 47, do Decreto nº 10.024/19).

9.6 Documentos de Habilitação:

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Prova de Regularidade perante Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Prova de Regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

9.6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a). Comprovação de que o fornecedor entregou/prestou serviços, sem restrição, material/serviço igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador/tomador dos serviços, compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- b). As licitantes deverão apresentar **Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento².

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

III) certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.6.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III);

b) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

9.6.6 A etapa de habilitação ficará suspensa até a conclusão da devida análise dos documentos que constam nos subitens anteriores, devidas diligências, conforme caso.

9.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

² "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais - INSS e PGFN/RFB).

9.8 O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação poderá proceder à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, etc).

9.9 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.10 Realizada a habilitação, será verificado sob pena de inabilitação eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

9.11 Cadastro Nacional consolidado de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.12 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.13 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.14 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.14.1 A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão TCU 571/2006 – Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponte apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.15. Os Licitantes que apresentarem **declarações e outros documentos forjados** e com **assinaturas adulteradas** estão sujeitos as penas previstas no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), **além da inabilitação no certame** e sanções previstas na Lei 8.666/1993 no que couber.

9.16. Está incluído neste item o ato de “copiar e colar” a imagem da grafia de assinaturas em declarações, sem que as mesmas de fato sejam assinadas.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Caso solicitado pelo Pregoeiro, a proposta final reajustada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando em consonância com o modelo do **anexo II** deste edital.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e **procedência**, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro adjudicará o objeto à Licitante Vencedora, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

13.2. Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

13.3. Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

XIV – PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

14.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato).

14.1.1. Poderá o prazo acima estabelecido ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordado entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo permitido, conforme art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Homologado o julgamento, o Município de Governador Lindenberg - ES convocará, a adjudicatária para a assinatura do contrato, que deverá ser assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

14.2.1. A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, e-mail ou por telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O faturamento e o pagamento dos materiais objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA (ITEM 4.2)** da minuta do Contrato - anexo V do edital.

XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias constante da **CLÁUSULA QUARTA (ITEM 4.3)** da minuta do contrato – Anexo V do Edital.

XVII – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **CLÁUSULA QUINTA** da minuta do Contrato – Anexo V do edital.

XVIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO
REAJUSTAMENTO

18.1. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

18.2. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

18.3. Os valores do objeto desta aquisição, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela CONTRATADA no instrumento convocatório ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XIX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município a empresa proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.2. Os esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, na forma eletrônica, pela plataforma utilizada para realização do presente Pregão Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br/>).

19.3. Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

19.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

19.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado ao Município de Governador Lindenberg -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de Governador Lindenberg. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de faturamento ou da entrega do bem, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Governador Lindenberg tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de Governador Lindenberg -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

20.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.11. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito o Pregoeiro, no Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Licitação, Edifício da Prefeitura Municipal, em Governador Lindenberg -ES, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto nas sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min.

20.13. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Governador Lindenberg, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

20.16. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

20.17. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

20.18. A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

20.19. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do Contrato Administrativo.

20.20. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> e site www.governadorlindenberg.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, sito à Rua Adelino Lubiana, 142, Centro– Governador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Lindenberg – ES - CEP 29.720-000, em dias úteis, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto na sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.22. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.23. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Governador Lindenberg/ES, em 30 de novembro de 2023.

Edigar Casagrande

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I

PROCESSO(S) Nº 106.716/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto a **contratação de seguro total para a frota própria de veículos oficiais** em atendimento a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura** da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e **Secretaria Municipal de Saúde** do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), **NÃO** podendo alegar desconhecimento das condições;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para exercer com qualidade suas competências e atividades finalística, a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES realiza visitas em diversos municípios do estado, visando aumentar a eficiência e a eficácia dos trabalhos. O deslocamento de membros e equipes técnicas do Municipal de Governador Lindenberg/ES e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, de seus pontos de origem até os locais das operações, são realizados através de veículos oficiais pertencentes a frota desta Municipalidade;

2.2. Os veículos estão sujeitos a problemas mecânicos/elétricos, bem como a acidentes, que podem provocar prejuízos ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, além de danos a terceiros. Nesse sentido, o seguro visa dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como garantir ao Contratante segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

2.3. O objetivo desta contratação é cobrir financeiramente possíveis danos pessoais e ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES e de terceiros, em virtude de acidentes de trânsito envolvendo veículos da frota, roubos ou avarias.

2.4. Justifica-se, portanto, o interesse público na contratação do seguro, de forma a garantir a proteção do patrimônio público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1.1. Prestação de serviço de seguro total para os veículos da frota da **Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES**, com assistência **24 (vinte e quatro)** horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;

3.1.2. Dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao **CONTRATANTE** Segurado **100% (cem por cento)** de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto;

3.1.3. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”;

3.1.4. O tipo de cobertura será total e ou abrangente;

3.1.5. A importância assegurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE pelo site (www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia;

3.1.5.1. Para os veículos (VW NEOBUS 15.190 ESC, placa SFS1J31 e placa SFS1J33 a importância assegurada será o valor unitário constante em sua ordem de compra e NF, sendo R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.1.6. O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada e/ou indicada pelo licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

3.1.6.1. Roubo ou furto total, bem como danos causados por tentativa de roubo ou furto;

3.1.6.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3.1.6.3. Raio e suas consequências;

3.1.6.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.1.6.5. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

3.1.6.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.1.6.7. Submersão total ou parcial em água, inclusive proveniente de enchentes ou inundações; e/ou quando guardado em subsolo;

3.1.6.8. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins;

3.1.6.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;

3.1.6.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

3.1.6.11. Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais, vidro traseiro, retrovisores, faróis e/ou lanternas.

3.1.6.12. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos– RCF-V (Danos Pessoais).

3.1.6.13. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

3.1.6.14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

3.1.6.15. Cobertura adicional de assistência **24 (vinte e quatro)** horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico emergencial no local;

c) Troca de pneus;

d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela **CONTRATANTE**;

e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.1.7. Os limites de coberturas serão cotados levando em consideração os seguintes valores por veículo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V*

I. Valor para indenização de danos materiais **R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

II. Valor para indenização de danos corporais **R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

b) Acidente Por Passageiro – APP**

I. Valor para indenização morte por pessoa **10.000,00 (dez mil reais);**

II. Valor para indenização invalidez por pessoa **10.000,00 (dez mil reais).**

*** RCF-V - Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - Danos Materiais e Danos Corporais** - Esta cobertura objetiva, a critério da Seguradora, indenizar diretamente o terceiro ou reembolsar o Segurado das quantias que ele for obrigado a pagar quando acionado judicialmente, em decorrência de:

a) Indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresse pela Seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, materiais e corporais causados a terceiros, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado. As referidas coberturas devem ter sido contratadas separada e expressamente, mediante respectivo pagamento de prêmio.

b) Despesas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados nomeados pelo Segurado, ao final do processo judicial, sempre que tais despesas decorrerem de reclamações de terceiros cobertos pelo presente contrato.

c) Valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**** APP - Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte ou Invalidez Permanente** - Esta cobertura garante, dentro dos limites estipulados na apólice, o pagamento de indenização à vítima ou a seus Beneficiários, se o passageiro sofrer lesão corporal e/ou morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, devidamente licenciado para o transporte de pessoas.

a) A cobertura de APP deve ser contratada conjugada a uma das coberturas para o Automóvel ou a uma das coberturas de RCF-V. Este seguro cobre morte ou invalidez permanente total ou parcial de passageiros (incluindo o condutor) causados em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b) A cobertura do seguro começa no momento da entrada do passageiro no veículo e termina no momento de sua saída. Passageiros são todas as pessoas que estiverem sendo transportadas no veículo segurado, inclusive o condutor. O número de passageiros limita-se à lotação oficial do veículo.

3.1.8. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em **100% (cem por cento)** do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;

3.1.8.1. Para os veículos (VW NEOBUS 15.190 ESC, placa SFS1J31 e placa SFS1J33 a importância segurada será o valor unitário constante em sua ordem de compra e NF, sendo R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais);

3.1.9. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a **90 (noventa)** dias a contar data de seu recebimento pelo **CONTRATANTE**, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

3.2. DA APÓLICE

3.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico e/ou físico, não gerando custo para a **CONTRATANTE**.

3.2.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e) Limites de indenização por cobertura:
- f) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos– RCF-V (Danos Pessoais):
 - i. Valor para indenização de danos materiais: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
 - ii. Valor para indenização de danos pessoais: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**
- g) Acidente por Passageiro (APP):
 - i. Valor para indenização morte por pessoa: **10.000,00 (dez mil reais);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ii. Valor para indenização invalidez por pessoa: **10.000,00 (dez mil reais)**.

iii. Bônus, quando houver, observando o disposto no **item 3.6** destas Especificações Técnicas.

iv. Franquia aplicável. Observando o disposto no **item 3.9** destas Especificações Técnicas.

3.2.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a **CONTRATANTE**, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida e/ou física.

3.2.4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

3.2. DA AVARIA

3.2.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.2.2. Após procedimento de recuperação pela Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

3.2.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.2.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.3. DO AVISO DE SINISTRO

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante **07 (sete)** dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.3.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA** terá, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.3.4. Havendo a necessidade de reboque, a **CONTRATADA** deverá atender em um prazo máximo de **03 (três)** horas após o aviso de sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.3.5. Durante toda a vigência do contrato, o **CONTRATANTE** não fará uso do **carro reserva**. Ficando assim dispensado esse tipo de serviço.

3.6. DOS BÔNUS

3.6.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos.

3.7. DO ENDOSSO

3.7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nos itens **3.15 e 3.16** destas Especificações Técnicas.

3.7.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

3.7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de **15 (quinze)** dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município de Governador Lindenberg.

3.8. FRANQUIA

3.8.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

3.8.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas **exclusivamente em função dos preços propostos(prêmio)**.

3.8.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

3.8.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

3.8.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.9. SALVADOS

3.9.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.9.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

3.10. DOS SINISTROS

3.10.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela **CONTRATANTE**, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue o item **3.1.6 e seus respectivos subitens deste Termo de Referência;**

3.10.2. Em casos de que trata o **subitem 3.1.6.7**, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

3.11. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

3.11.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de **05 (cinco)** dias para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

3.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES.

3.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, não cabendo, pela **CONTRATADA**, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias do aviso de sinistro.

3.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a **2% (dois por cento)** do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

3.12. DA INDENIZAÇÃO

3.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

3.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

3.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.13. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

3.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de **75% (setenta e cinco por cento)** do valor referenciado.

3.13.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

3.14. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

3.14.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

3.14.2. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.15.1. O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

3.15.1.1. A prestação dos serviços deverá ser inicializada no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir emissão da Autorização de Fornecimento/Execução, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.

3.15.1.1.1. A emissão da apólice de seguro deve estar de acordo com as coberturas contratadas contendo todos os dados do veículo (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis) e deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir emissão da Autorização de Fornecimento/Execução, junto com o manual do segurado.

3.15.2. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

3.15.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

3.15.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar os serviços.

3.15.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o serviço de assistência **24 (vinte e quatro)** horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho outro tipo de remoção com, no máximo, **400 (quatrocentos)** Km de distância da Sede da Prefeitura de Governador Lindenberg e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES;

3.15.6. A contratação abrange a cobertura de eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetros da cobertura, bem como, deve garantir ao Contratante Segurado **100% (cem por cento)** de indenização, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.15.7. A empresa vencedora do certame será aquela que apresentar a proposta com o menor valor do prêmio total, para o seguro dos veículos constantes no **ANEXO I - Relação de Veículos Oficiais**, desde que se limitem ao valor máximo apurado nas cotações do mercado e que atendam aos requisitos deste termo de referência.

3.15.8. As alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo **CONTRATANTE** e processadas pela Seguradora, através de endosso.

3.15.9. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a **CONTRATADA** disporá de até **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato;

3.15.10. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo **CONTRATANTE** e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos **itens 3.16 e 3.17** deste Termo de Referência.

3.15.11. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

3.16. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

3.16.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

3.16.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.16.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento do **CONTRATANTE**, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Frotas deste Município.

3.16.4. Caberá o Setor de Compras, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

3.17. DA EXCLUSÃO

3.17.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.17.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor de Frotas à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3.17.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

3.17.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento do CONTRATANTE, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Frotas.

3.17.5. O manual ou documento equivalente deverá conter informações relativas ao funcionamento do seguro do automóvel.

3.17.6. A autorização do reparo no veículo segurado deverá ser no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação do sinistro.

3.17.7. As Indenizações dos prejuízos resultantes dos riscos cobertos pelas garantias ajustadas para as pessoas e veículos deverão ser realizadas em no máximo **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da comunicação oficial feita pelo contratante.

3.18. DO PREPOSTO

3.18.1. A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1. O período de vigência será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato).

4.1.1. Poderá o prazo acima estabelecido ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordado entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo permitido, conforme art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício 2023**, alocado na sua **Secretaria** conforme a seguinte classificação:

007- Secretaria Municipal de Assistência Social

008 - Fundo Municipal de Assistência Social

007008.0412200182.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha – 201

008- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

008011.0412200042.066 - Manutenção e Conservação de Veículos e maquinários

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha - 323

005 – Secretaria Municipal de Educação

005006.1212200062.023 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto

Ficha - 111

005006.1236100062.028 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

155300000000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar

Ficha - 142



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

005006.1236500062.033 - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

150000250000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – MDE

Ficha - 177

010 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

010013.1812200042.074 - Manutenção e Conservação de veículos e maquinários

33903000000 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Ficha 405

017 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

013017.0412200022.094 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha – 0000455

006 - Secretaria Municipal de saúde

006007.1030100082.041 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - recurso próprio

Ficha - 027

5.2. Nos exercícios seguintes, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

XV. Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do **CONTRATANTE**, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XVI. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

XVII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** no caso de sinistros;

XVIII. Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região metropolitana do Estado, durante a vigência do seguro;

XIX. Disponibilizar o serviço de assistência **24 (vinte e quatro)** horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo, **400 (quatrocentos)** Km de distância da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES;

XX. Entregar a apólice de seguro no Setor de Frotas da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e no Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir do pagamento do prêmio;

XXI. Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

XXII. Permanecer como única e total responsável perante o **CONTRATANTE**, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

XXIII. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES;

XXIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

VII. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

VIII. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice;

XIV. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias em relação aos veículos;

XV. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes ao **CONTRATANTE**;

XVI. Notificar a **CONTRATADA** qualquer alteração na frota de veículos;

8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente, pelo Setor de Frotas Geral do **CONTRATANTE**, no ato da entrega da apólice;

II. Definitivamente, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da apólice, pela Secretaria Requerente do Município do **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.3. Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

8.3.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.5. O CONTRATANTE, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

9.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, diretamente pela Tesouraria em parcela única, a partir da emissão da Apólice, em favor da empresa **CONTRATADA**, por meio de boleto bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação.

10.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

10.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

10.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

10.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

10.6. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

10.6.1. No caso de prorrogação, a Contratada poderá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

10.7. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

10.8. A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.”

11. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

12.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
 - c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
 - c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
 - d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;
 - d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.8. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA AMOSTRA.

13.1. Não se aplica para a presente contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de que o fornecedor entregou/prestou serviços, sem restrição, material/serviço igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador/tomador dos serviços, compatível com o objeto deste Termo de Referência.

14.2. As licitantes deverão apresentar **Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. Os interessados poderão vistoriar as condições dos veículos para ter conhecimento do estado de conservação e situação dos mesmos, até **48 (quarenta e oito)** horas antes da realização da licitação;

15.2. A vistoria da frota poderá ser agendada através do e-mail semadlindenberg@gmail.com ou telefone (27) 3744-5214 pela Secretaria Municipal de Administração e/ou através do e-mail saudepmgl@gmail.com ou telefone (27) 3744-3185 pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES.

15.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

15.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

15.5. A não realização da vistoria por parte do proponente **NÃO SERÁ MOTIVO DE INABILITAÇÃO**, caracterizando que o proponente tem conhecimento de todas as informações das condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

16. DO GESTOR E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1. A elaboração do Termo de Referência, o(s) quantitativo(s) estimado(s) do objeto a ser contratado, bem como as especificações técnicas referente aos serviços foram elaborados pela Secretaria(s) requisitante(s), cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do e-mail ou telefone pelo(a)s seguinte(s) secretário(a)s):

I. Fabiana Grolla Nali Pereira pela **Secretaria Municipal de Administração**, e-mail semadlindenberg@gmail.com, tel. (27) 3744-1252.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I DO TERMO DE REFEREWNCIA - RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Item	Marca	Modelo	Ano/ Fab	Combustí vel	Placa	Unidade	Chassi
01	CITROEN	AIRCROSS	2016	FLEX	PPQ-5895	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	935SUNFN1HB519877
02	CHEVROLET	PRISMA LT	2018	FLEX	PPP-7019	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	9BGKS69VOKG205838
03	FORD	KA	2018	FLEX	PPW-4290	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	9BFZH55L6J8119535
04	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ	2018	FLEX	PPX-2120	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	9BGJC7520KB156316
05	IVECO	DAILY	2022	DIESEL S10	RBJ-2H17	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	93ZK050CZP8503245
06	CHEVROLET	PRISMA LT	2018	FLEX	PPX-2119	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	9BGKS69V0KG209535
07	FIAT	TORO	2022	FLEX	SFV7B84	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	9882261RMPKE90991
08	VOLKSWAGEN	AMAROK	2014	DIESEL S10	PPC-3755	SEC. DE DES. ECONOMICO - SEMUDE	WV1DB42H3EAA04015
09	FIAT	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	2022	DIESEL	SFS4I51	SEC. DE DES. ECONOMICO - SEMUDE	9882261SNNKE82940
10	VOLKSVAGEM	*FOX CONNECT MB 1.6	2020	FLEX	RBF-2A42	SEC. DE EDUCAÇÃO - SEME	9BWAB45Z6M4012235
11	FIAT	STRADA WORKING CAR	2012	FLEX	MSV-7881	SEC. DE EDUCAÇÃO - SEME	9BD27805MD7586558
12	VOLKSVAGEM	*FOX CONNECT MB 1.6	2020	FLEX	RBF-6F59	SEC. DE EDUCAÇÃO - SEME	9BWAB45Z3M4011706
13	MERCEDEZ BENZ	SPRINTER MICROONI BUS	2019	DIESEL S10	RQO-8C53	SEC. DE EDUCAÇÃO - SEME	8AC906657KE174842
14	CITROEN	JUMPY FURGÃO DIESEL	2022	DIESEL S10	RQN-5E11	SEC. DE EDUCAÇÃO - SEME	9V7VBBHXGNA804722
15	VOLARE	MARCOPOLO MICROONI BUS	2012	DIESEL S10	ODH-0164	SEC. DE EDUCAÇÃO - SEME	93PB55M10DC043935
16	FIAT	TORO ENDURANCE 4X4 DIESEL	2020	DIESEL S10	RBF-6F68	SEC. DE EDUCAÇÃO - SEME	98782261NMKD66473
17	VOLARE	MARCOPOLO	2012	DIESEL S10	ODH-0168	SEC. DE EDUCAÇÃO -	93PB55M10DC043923



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

		MICROONI BUS				SEME	
18	VOLARE	MARCOPOL O MICROONI BUS	2019	DIESEL S10	QRJ1F1 8	SEC. DE EDUCAÇÃO - SEME	93PB58M10KC098 918
19	VOLKSWA GEM	* VW NEOBUS 15.190 ESC.	2022	DIESEL S10	SFS1J3 1	SEC. DE EDUCAÇÃO - SEME	9532E82WPR02104 0
20	VOLKSWA GEM	* VW NEOBUS 15.190 ESC.	2022	DIESEL S10	SFS1J3 3	SEC. DE EDUCAÇÃO - SEME	9532E82WPR02201 7
21	FIAT	MOBI	2021/2 022	GASOLI NA	RQO0C 98	SEC MEIO AMBIENTE	9BD341ACXNY779 954
22	I/M.BENS3 13CDI	SPRINTERM	2011/2 012	DIESEL	OCX01 50/ES	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA - SEMTELC	BAC903672CE0528 32
23	VW/NOVO	GOL 1.6 CITY	2014	FLEX	OYF06 10	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA - SEMTELC	9BWAB45U5EP508 325
24	FIAT	STRADA WORKING	2016	FLEX	OYI- 5777	SEC. DE SAÚDE - ECD	9BD57814UGB102 891
25	VOLKSWA GEN	AMAROK	2018	DIESEL S10	QRG3I 65	SEC. DE SAÚDE - ECD	WV1DB42HXKA02 1141
26	CHEVROL ET	PRISMA LT	2018	FLEX	QRE1H 74	SEC. DE SAÚDE - FMS	9BGKS69VOG2276 13
27	CHEVROL ET	PRISMA LT	2018	FLEX	QRE1H 71	SEC. DE SAÚDE - FMS	9BGKS69V0KG207 579
28	CHEVROL ET	SPIN 1.8 LTZ	2019	FLEX	RCB1G 17	SEC. DE SAÚDE - FMS	139277580001-11
29	FIAT	DOBLO AMBULAN CIA	2016	FLEX	PPP- 3745	SEC. DE SAÚDE - FMS	9BD22324SG20429 97
30	MERCEDE S BENZ	SPRINTERM MICROONI BUS	2018	DIESEL S10	OYH- 9051	SEC. DE SAÚDE - FMS	8AC906633J314802 5
31	FORD	TRANSIT	2022	DIESEL S10	RBI- 5D31	SEC. DE SAÚDE	
32	MERCEDE S BENZ	SPRINTERM MICROONI BUS	2018	DIESEL S10	OYK- 0451	SEC. DE SAÚDE	8AC906633KE1533 42
33	RENAULT	MASTER MARIM PASSAGEIR O	2018	DIESEL S10	QRE1H 75	SEC. DE SAÚDE - FMS	93YMAF4XEKJ648 057
34	RENAULT	CLIO	2015	FLEX	PPN- 4804	SEC. DE SAÚDE - FMS	8A1BB8215GL1905 43
35	VOLKSWA GEN	AMAROK	2018	DIESEL S10	QRG0F 03	SEC. DE SAÚDE - FMS	WV1DB42H9KA01 4567
36	CHEVROL ET	SPIN 1.8 LTZ	2016	FLEX	OYI- 5775	SEC. DE SAÚDE - PAB	9BGJC75EOGB186 916
37	FIAT	PALIO FIRE	2014	FLEX	MPD-	SEC. DE SAÚDE -	9BD17122LE93615



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

		ECONOMY			2093	PAB	8
38	FIAT	MOBI	2022	FLEX	RBI-8E64	SEC. DE SÚDE -	9BD341ACYNY793717
39	RENAULT	LOGAN	2017	FLEX	PPW-1074	SEC. DE SAÚDE - PAB	93Y4SRFH4JJ150724
40	RENAULT	SANDERO	2017	FLEX	PPW-1105	SEC. DE SAÚDE - PAB	93Y5SRFH4JJ242850
41	VOLARE	MARCOPOL O MICROONI BUS	2022	DIESEL S10	S/ PLACA	SEC. DE EDUCAÇÃO - SEME	93PB58M10PC068413
42	VOLARE	MARCOPOL O MICROONI BUS	2022	DIESEL S10	S/ PLACA	SEC. DE EDUCAÇÃO - SEME	93PB58M10PC068369



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO(S) Nº 106.716/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Licitante: _____ **CNPJ** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.**

() _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

At. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

Prezados (as),

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. esta proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 030/2023, que trata da contratação de **seguro total para a frota própria de veículos** oficiais em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos a contar da data de sua apresentação, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Declaramos que todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam esta empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Estamos cientes que ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Declaramos que no preço total cotado estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, e que não será cobrado quaisquer gastos adicionais, em caso de contratação.

Declaramos total ciência aos prazos estipulados no edital para faturamento e pagamento e ainda informamos que os depósitos relativos ao pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº , Banco , ag. .

Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

00001 - Lote 00001						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO CITROEN/ AIRCROSS M BUSIN, 2016/2017, PPQ-5895 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		3.394,27	3.394,27
Total do Lote					3.394,27	
00002 - Lote 00002						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO CHEVROLET/PRISMA/MT LT 2018/2019 PPP-7019 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		3.040,12	3.040,12
Total do Lote					3.040,12	
00003 - Lote 00003						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO FORD KA SE/SE PLUS 2018/2018 PPW 4290 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		2.642,07	2.642,07
Total do Lote					2.642,07	
00004 - Lote 00004						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL VEICULO SPIN LTZ 1.8 ECO FLEX 4P PLACA PPX2120 2018/2019 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		3.841,63	3.841,63
Total do Lote					3.841,63	
00005 - Lote 00005						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1	SEGURO TOTAL DO VEICULO IVECO DAILY 2022 DIESEL S10 PLACA RBJ-2H17 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		10.375,32	10.375,32
Total do Lote					10.375,32	
00006 - Lote 00006						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO CHEVROLET/PRISMA/MT LT 2018/2019 PPX - 2119 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		3.040,12	3.040,12
Total do Lote					3.040,12	
00007 - Lote 00007						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO FIAT TORO 2022 FLEX PLACA SFV7B84 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		6.204,69	6.204,69
Total do Lote					6.204,69	
00008 - Lote 00008						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO AMAROK SE CD 2014/2014 PPC 3755	SEGUR	1		6.202,52	6.202,52
	E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO					
Total do Lote					6.202,52	
00009 - Lote 00009						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO FIAT TORO VOLC AT9 4X4 2022 DIESEL PLACA SFS4I51 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		6.905,28	6.905,28
Total do Lote					6.905,28	
00010 - Lote 00010						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

					pagar	
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO VOLKSVAGEM FOX 2020 FLEX RBF 2A42 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		3.166,26	3.166,26
Total do Lote					3.166,26	
00011 - Lote 00011						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO STRADA WORKING 2012/2013 MSV 7881 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		2.873,95	2.873,95
Total do Lote					2.873,95	
00012 - Lote 00012						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO FOX 2020 RBF 6F59 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		3.166,26	3.166,26
Total do Lote					3.166,26	
00013 - Lote 00013						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO SPRINTER MICROONIBUS 2019 DIESEL RQO 8C53 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		8.597,01	8.597,01
Total do Lote					8.597,01	
00014 - Lote 00014						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO CITROEN JUNPY FURGÃO DIESEL 2022 RQN - 5E11 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		6.398,90	6.398,90
Total do Lote					6.398,90	
00015 - Lote 00015						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1	SEGURO TOTAL DE VEICULO VOLARE V8 L MICRO ONIBUS 2012/2013 ODH 0164 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		9.022,54	9.022,54
Total do Lote					9.022,54	
00016 - Lote 00016						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO FIAT TORO 2020 DIESEL RBF - 6F68 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		5.834,61	5.834,61
Total do Lote					5.834,61	
00017 - Lote 00017						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO VOLARE V8 L MICRO ONIBUS 2012/2013 ODH 0168 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		9.022,54	9.022,54
Total do Lote					9.022,54	
00018 - Lote 00018						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO VOLARE MICROONIBUS 2019 QRJ1F18 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		11.107,24	11.107,24
Total do Lote					11.107,24	
00019 - Lote 00019						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO VW NEOBUS VOLKSVAGEM 2022 SFS1J31 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		15.091,02	15.091,02
Total do Lote					15.091,02	
00020 - Lote 00020						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO VW NEOBUS VOLKSVAGEM 2022 SFS1J33 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		15.091,02	15.091,02
Total do Lote					15.091,02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00021 - Lote 00021						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO FIAT MOBI 2021/2022 RQO0C98 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		2.920,95	2.920,95
Total do Lote					2.920,95	
00022 - Lote 00022						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO SPRINTER 2011/2012 OCX0150/ES E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		5.120,03	5.120,03
Total do Lote					5.120,03	
00023 - Lote 00023						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO GOL 1.6 2014 FLEX OYF0610 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		2.611,50	2.611,50
Total do Lote					2.611,50	
00024 - Lote 00024						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO FIAT STRADA WORKING 2016 FLEX OYI 5777 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		3.093,74	3.093,74
Total do Lote					3.093,74	
00025 - Lote 00025						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO AMAROK 2018 QRG3I65 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		7.038,79	7.038,79
Total do Lote					7.038,79	
00026 - Lote 00026						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

					a adm. se dispõe a pagar	
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO CHEVROLET PRISMA 2018/2019 QRE 1H74 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		3.040,12	3.040,12
Total do Lote					3.040,12	
00027 - Lote 00027						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO CHEVROLET PRISMA 2018/2019 QRE - 1H71 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		3.040,12	3.040,12
Total do Lote					3.040,12	
00028 - Lote 00028						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 FLEX 2019/2020 RBC-1G17 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		4.215,18	4.215,18
Total do Lote					4.215,18	
00029 - Lote 00029						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO FIAT DOBLÔ 2016/2016 PPP - 3745 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		4.308,60	4.308,60
Total do Lote					4.308,60	
00030 - Lote 00030						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO MERCEDES SPRINTER 2017/2018 OYH - 9051 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		7.672,21	7.672,21
Total do Lote					7.672,21	
00031 - Lote 00031						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1	SEGURO TOTAL DO VEICULO FORD TRANSIT 2022 RBI 5D31	SEGUR	1		10.475,22	10.475,22
	E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO					
Total do Lote					10.475,22	
00032 - Lote 00032						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO MERCEDES BENZ/SPRINTER 2018/2019 OYK - 0451 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		7.972,12	7.972,12
Total do Lote					7.972,12	
00033 - Lote 00033						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO RENAULT MASTER 2018/2019 QRE - 1H75 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		6.953,00	6.953,00
Total do Lote					6.953,00	
00034 - Lote 00034						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO RENALT CLIO 2015 FLEX PPN 4804 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		2.481,34	2.481,34
Total do Lote					2.481,34	
00035 - Lote 00035						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO VOLKSWAGEM AMAROK 2018/2019 - PLACA QRG 0F03 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		7.038,79	7.038,79
Total do Lote					7.038,79	
00036 - Lote 00036						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO SPIN 1,8 2016 FLEX OYI 5775 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		3.382,02	3.382,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Total do Lote						3.382,02
00037 - Lote 00037						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO FIAT PALIO FIRE 2014 MPD 2093 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		2.373,20	2.373,20
Total do Lote						2.373,20
00038 - Lote 00038						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO FIAT MOBI 2022 FLEX RBI 8E64 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		3.007,44	3.007,44
Total do Lote						3.007,44
00039 - Lote 00039						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO LOGAN 2017/2018 PPW - 1074 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		2.910,30	2.910,30
Total do Lote						2.910,30
00040 - Lote 00040						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO RENALT SANDERO 2017 FLEX PPW 1105 E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO	SEGUR	1		2.950,78	2.950,78
Total do Lote						2.950,78
00041 - Lote 00041						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO MARCOPOLO MICROONIBUS VOLARE 2022 DIESEL S10S/PLACA CHASSI :93PB58M10PC068413 - VEÍCULO SEM PLACA E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO.	SEGUR	1		15.741,46	15.741,46
Total do Lote						15.741,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00042 - Lote 00042						
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a adm. se dispõe a pagar	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE VEICULO MARCOPOLLO MICROONIBUS VOLARE 2022 DIESEL S10S/PLACA CHASSI: 93PB58M10PC068369 - VEICULO SEM PLACA E VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO.	SEGUR	1		15.741,46	15.741,46
Total do Lote					15.741,46	
Total Geral do(s) Lote(s)					259.105,74	

Obs.: As colunas relativas ao “*Valor Unit. Máximo que a Adm. Se Dispõe a pagar (R\$)*” são informativas e poderão ser retiradas quando da apresentação da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

PROCESSO(S) Nº 106.716/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social da Licitante:

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

PROCESSO(S) Nº 106.716/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Razão Social da Licitante:

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xx (número/ano)

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na
_____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.
_____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com
menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir
de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V

PROCESSO(S) Nº 106.716/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

“Contrato Administrativo que entre si celebram o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
LINDENBERG/ES, e a empresa

XXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo”:

PREÂMBULO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.786.0001/54, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, neste ato representado pelo, Sr. **LEONARDO PRANDO FINCO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 080.634.767-86 e C.I. nº 17.854.971 MG, residente e domiciliado no Córrego Moacir, S/N, CEP 29.720-000, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, denominado para este instrumento simplesmente por **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sua sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XX, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, Tel.: (XX) **XXXXXXXXXXXXXX**, E-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXX** e C.I. nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) a Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, XX, Bairro **XXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666 de 21/06/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Lei 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, proposta julgada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação da PMGL, oriunda do **Pregão Eletrônico nº XX e Processo Administrativo nº. XXXXXXXX**, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1 – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de seguro total para a frota própria de veículos oficiais** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 030/2023** e seus anexos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

1.2.1. Prestação de serviço de seguro total para os veículos da frota da **Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES**, com assistência **24 (vinte e quatro)** horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;

1.2.2. Dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao **CONTRATANTE** Segurado **100% (cem por cento)** de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto;

1.2.3. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”;

1.2.4. O tipo de cobertura será total e ou abrangente;

1.2.5. A importância assegurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE pelo site (www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2.5.1. Para os veículos (VW NEOBUS 15.190 ESC, placa SFS1J31 e placa SFS1J33 a importância segurada será o valor unitário constante em sua ordem de compra e NF, sendo R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais);

1.2.6. O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada e/ou indicada pelo licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

1.2.6.1. Roubo ou furto total, bem como danos causados por tentativa de roubo ou furto;

1.2.6.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

1.2.6.3. Raio e suas consequências;

1.2.6.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.2.6.5. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

1.2.6.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.2.6.7. Submersão total ou parcial em água, inclusive proveniente de enchentes ou inundações; e/ou quando guardado em subsolo;

1.2.6.8. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins;

1.2.6.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;

1.2.6.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

1.2.6.11. Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais, vidro traseiro, retrovisores, faróis e/ou lanternas.

1.2.6.12. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos– RCF-V (Danos Pessoais).

1.2.6.13. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

1.2.6.14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

1.2.6.15. Cobertura adicional de assistência **24 (vinte e quatro)** horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico emergencial no local;

c) Troca de pneus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela **CONTRATANTE**;

e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

1.2.7. Os limites de coberturas serão cotados levando em consideração os seguintes valores por veículo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V*

I. Valor para indenização de danos materiais **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

II. Valor para indenização de danos corporais **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

b) Acidente Por Passageiro – APP**

I. Valor para indenização morte por pessoa **10.000,00 (dez mil reais)**;

II. Valor para indenização invalidez por pessoa **10.000,00 (dez mil reais)**.

*** RCF-V - Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - Danos Materiais e Danos Corporais** - Esta cobertura objetiva, a critério da Seguradora, indenizar diretamente o terceiro ou reembolsar o Segurado das quantias que ele for obrigado a pagar quando acionado judicialmente, em decorrência de:

a) Indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela Seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, materiais e corporais causados a terceiros, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado. As referidas coberturas devem ter sido contratadas separada e expressamente, mediante respectivo pagamento de prêmio.

b) Despesas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados nomeados pelo Segurado, ao final do processo judicial, sempre que tais despesas decorrerem de reclamações de terceiros cobertos pelo presente contrato.

c) Valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**** APP - Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte ou Invalidez Permanente** - Esta cobertura garante, dentro dos limites estipulados na apólice, o pagamento de indenização à vítima ou a seus Beneficiários, se o passageiro sofrer lesão corporal e/ou morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, devidamente licenciado para o transporte de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

a) A cobertura de APP deve ser contratada conjugada a uma das coberturas para o Automóvel ou a uma das coberturas de RCF-V. Este seguro cobre morte ou invalidez permanente total ou parcial de passageiros (incluindo o condutor) causados em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado.

b) A cobertura do seguro começa no momento da entrada do passageiro no veículo e termina no momento de sua saída. Passageiros são todas as pessoas que estiverem sendo transportadas no veículo segurado, inclusive o condutor. O número de passageiros limita-se à lotação oficial do veículo.

1.2.8. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em **100% (cem por cento)** do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;

1.2.8.1. Para os veículos (VW NEOBUS 15.190 ESC, placa SFS1J31 e placa SFS1J33 a importância segurada será o valor unitário constante em sua ordem de compra e NF, sendo R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais);

1.2.9. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a **90 (noventa)** dias a contar data de seu recebimento pelo **CONTRATANTE**, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

1.2.1. DA APÓLICE

1.2.1.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico e/ou físico, não gerando custo para a **CONTRATANTE**.

1.2.1.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e) Limites de indenização por cobertura:
- f) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos– RCF-V (Danos Pessoais):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

i. Valor para indenização de danos materiais: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

ii. Valor para indenização de danos pessoais: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

g) Acidente por Passageiro (APP):

i. Valor para indenização morte por pessoa: **10.000,00 (dez mil reais);**

ii. Valor para indenização invalidez por pessoa: **10.000,00 (dez mil reais).**

iii. Bônus, quando houver, observando o disposto no **item 3.6** destas Especificações Técnicas.

iv. Franquia aplicável. Observando o disposto no **item 3.9** destas Especificações Técnicas.

1.2.1.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a **CONTRATANTE**, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida e/ou física.

1.2.1.4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

1.2.2. DA AVARIA

1.2.2.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

1.2.2.2. Após procedimento de recuperação pela Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

1.2.2.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

1.2.2.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

1.2.3. DO AVISO DE SINISTRO

1.2.3.1. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante **07 (sete)** dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

1.2.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2.3.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA** terá, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

1.2.3.4. Havendo a necessidade de reboque, a **CONTRATADA** deverá atender em um prazo máximo de **03 (três) horas** após o aviso de sinistro.

1.2.3.5. Durante toda a vigência do contrato, o **CONTRATANTE** não fará uso do **carro reserva**. Ficando assim dispensado esse tipo de serviço.

1.2.4. DOS BÔNUS

1.2.4.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos.

1.2.5. DO ENDOSSO

1.2.5.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nos itens **3.15 e 3.16** destas Especificações Técnicas.

1.2.5.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

1.2.5.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de **15 (quinze) dias**, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município de Governador Lindenberg.

1.2.6. FRANQUIA

1.2.6.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

1.2.6.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas **exclusivamente em função dos preços propostos(prêmio)**.

1.2.6.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

1.2.6.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

1.2.6.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

1.2.7. SALVADOS

1.2.7.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

1.2.7.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

1.2.8. DOS SINISTROS

1.2.8.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela **CONTRATANTE**, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue o item **3.1.6 e seus respectivos subitens deste Termo de Referência**;

1.2.8.2. Em casos de que trata o **subitem 3.1.6.7**, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

1.2.9. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

1.2.9.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de **05 (cinco)** dias para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

1.2.9.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

1.2.9.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES.

1.2.9.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2.9.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, não cabendo, pela **CONTRATADA**, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

1.2.9.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias do aviso de sinistro.

1.2.9.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a **2% (dois por cento)** do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

1.2.10. DA INDENIZAÇÃO

1.2.10.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

1.2.10.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

1.2.10.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

1.2.11. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

1.2.11.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de **75% (setenta e cinco por cento)** do valor referenciado.

1.2.11.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

1.2.11.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

1.2.12. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

1.2.12.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2.12.2. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

1.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

1.3.1.1. A prestação dos serviços deverá ser inicializada no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir emissão da Autorização de Fornecimento/Execução, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.

1.3.1.1.1. A emissão da apólice de seguro deve estar de acordo com as coberturas contratadas contendo todos os dados do veículo (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis) e deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir emissão da Autorização de Fornecimento/Execução, junto com o manual do segurado.

1.3.2. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

1.3.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

1.3.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar os serviços.

1.3.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o serviço de assistência **24 (vinte e quatro)** horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho outro tipo de remoção com, no máximo, **400 (quatrocentos)** Km de distância da Sede da Prefeitura de Governador Lindenberg e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES;

1.3.6. A contratação abrange a cobertura de eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetros da cobertura, bem como, deve garantir ao Contratante Segurado **100% (cem por cento)** de indenização, por danos involuntários pessoais e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

1.3.7. A empresa vencedora do certame será aquela que apresentar a proposta com o menor valor do prêmio total, para o seguro dos veículos constantes no **ANEXO I - Relação de Veículos Oficiais**, desde que se limitem ao valor máximo apurado nas cotações do mercado e que atendam aos requisitos deste termo de referência.

1.3.8. As alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo **CONTRATANTE** e processadas pela Seguradora, através de endosso.

1.3.9. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a **CONTRATADA** disporá de até **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato;

1.3.10. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo **CONTRATANTE** e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos **itens 3.16 e 3.17** deste Termo de Referência.

1.3.11. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

1.3.1. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

1.3.1.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

1.3.1.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

1.3.1.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento do **CONTRATANTE**, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Frotas deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.3.1.4. Caberá o Setor de Compras, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

1.3.2. DA EXCLUSÃO

1.3.2.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

1.3.2.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor de Frotas à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

1.3.2.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

1.3.2.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento do CONTRATANTE, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Frotas.

1.3.2.5. O manual ou documento equivalente deverá conter informações relativas ao funcionamento do seguro do automóvel.

1.3.2.6. A autorização do reparo no veículo segurado deverá ser no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação do sinistro.

1.3.2.7. As Indenizações dos prejuízos resultantes dos riscos cobertos pelas garantias ajustadas para as pessoas e veículos deverão ser realizadas em no máximo **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da comunicação oficial feita pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.3.3. DO PREPOSTO

1.3.3.1. A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.2. Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente, pelo Setor de Frotas Geral do **CONTRATANTE**, no ato da entrega da apólice;

II. Definitivamente, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da apólice, pela Secretaria Requerente do Município do **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

2.1.3. Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

2.1.3.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

14.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

14.1.1. Poderá o prazo acima estabelecido ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordado entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo permitido, conforme art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, DO FATURAMENTO E DO
PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - VALOR DO CONTRATO

4.1.1. O valor a ser pago, pela aquisição do objeto do presente contrato será, o especificado no **anexo Único deste contrato**, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos neste contrato e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

4.2 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.2.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, diretamente pela Tesouraria em parcela única, a partir da emissão da Apólice, em favor da empresa **CONTRATADA**, por meio de boleto bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação.

4.2.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

4.2.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

4.2.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.2.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

4.2.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

4.2.6. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

4.2.6.1. No caso de prorrogação, a Contratada poderá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

4.2.7. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

4.2.8. A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.3.1. A aquisição pretendida será custeada com recurso orçamentário proposto para o **exercício 2023**, alocado nas Secretarias abaixo especificadas conforme a seguinte classificação:

007- Secretaria Municipal de Assistência Social

008 - Fundo Municipal de Assistência Social

007008.0412200182.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha – 201

008- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

008011.0412200042.066 - Manutenção e Conservação de Veículos e maquinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha - 323

005 – Secretaria Municipal de Educação

005006.1212200062.023 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto

Ficha - 111

005006.1236100062.028 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

155300000000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar

Ficha - 142

005006.1236500062.033 - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

150000250000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – MDE

Ficha - 177

010 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

010013.1812200042.074 - Manutenção e Conservação de veículos e maquinários

33903000000 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Ficha 405

017 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

013017.0412200022.094 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha – 0000455

006 - Secretaria Municipal de saúde

006007.1030100082.041 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - recurso próprio

Ficha - 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.3.2. Nos exercícios seguintes, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

5.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
- d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;
- d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 5.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 5.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 5.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.8. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;
- V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI.** O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII.** Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;
- IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

XV. Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do **CONTRATANTE**, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;

XVI. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

XVII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** no caso de sinistros;

XVIII. Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região metropolitana do Estado, durante a vigência do seguro;

XIX. Disponibilizar o serviço de assistência **24 (vinte e quatro)** horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo, **400 (quatrocentos)** Km de distância da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES;

XX. Entregar a apólice de seguro no Setor de Frotas da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e no Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir do pagamento do prêmio;

XXI. Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

XXII. Permanecer como única e total responsável perante o **CONTRATANTE**, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XXIII. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES;

XXIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

XXV. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

XXVI. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

VII. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

VIII. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice;

IX. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias em relação aos veículos;

X. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes ao **CONTRATANTE**;

XI. Notificar a **CONTRATADA** qualquer alteração na frota de veículos.

XII. O Contratante, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria adquirida, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 6.900, de 23 de agosto de 2023 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO

8.1. A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO
REAJUSTAMENTO

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.2 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

9.3. Os valores do objeto desta aquisição, desde que observado o interregno mínimo de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

(doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela CONTRATADA no instrumento convocatório ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

10.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

10.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

10.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços efetuadas.

11.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTES INTEGRANTES

13.1. Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº **106.716/2023**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 8666/93 de 21.06.93, a Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) O Edital de **Pregão Eletrônico nº 00x/202x**, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina/ES.

16.2. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg - ES, em XXX de XXXXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO UNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021X

***OBS: NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS
ITENS/LOTES QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.***